



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 022/87, de 24 de novembro de 1987.

Orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1988.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita para o exercício de 1988, é orçada em CZ\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados), e será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias	CZ\$	11.911.900,00
Receitas Patrimoniais	CZ\$	1.500.000,00
Transferências Correntes	CZ\$	178.294.100,00
Receitas Diversas	CZ\$	<u>2.189.000,00</u>
Total das Receitas Correntes	CZ\$	193.895.000,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Créditos	CZ\$	5.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CZ\$	100.000,00
Transferências de Capital	CZ\$	<u>6.000.000,00</u>
Total das Receitas de Capital	CZ\$	6.105.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA

	CZ\$	200.000.000,00
--	------	----------------

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 1988, é fixada em CZ\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados), e será realizada em acordo com as especificações constantes das tabelas que seguem em anexo, que ficam fazendo parte integrantes desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

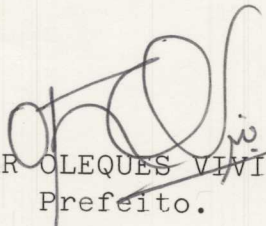
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autoriza
do de acordo com os artigos 7, 32 e 43 da Lei Federal 4.320 de
17 de março de 1964 e dos artigos 60 e 67 da Constituição Fede
ral, a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos
suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da
despesa total, autorizada, em qualquer mês do exercício financi
ro.

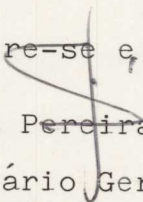
II - Realizar, em qualquer mês do exercí
cio, operações de créditos, por antecipação de receita e ofere
cer as garantias usuais até o limite fixado pela Constituição Fe
deral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01
de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, 24 de novembro de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.